Câmara

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.196, DE 11 DE JULHO DE 1989

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito do Município de Adamantina autorizado a abrir, no Serviço de Finanças da Prefeitura, um crédito adicional no valor de Ncz$ 36.000,00(trinta e seis mil cruzados novos), destinado a suplementar dotações de subvenção.

2. EXECUTIVO

2.5 SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Classificação Geral	Especificação	Valor Ncz$
3212.25.08440312.12	Subvenção Econômica Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Adamantina	26.000,00
3231.25.08420312.13	Subvenções Sociais Associação de Pais e Mestres das Escolas	10.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 11 de julho de 1989.

ELIO MICHELONI
Prefeito do Município

JURANDIR WELMIRO DANTAS
Diretor Financeiro

Ato publicado
Em ___/___/89.